



**LEI MUNICIPAL 1.568 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

"Altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.151 de 2011 para aumentar a quantidade de vagas referente aos cargos de Cirurgião Dentista 20h e Médico 20h."

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aumenta 01 (um) número de vaga para o cargo de Cirurgião Dentista 20h, nos termos do que já está previsto na Lei Municipal nº 1.151/2011.

**Art. 2º.** Aumenta 01 (um) número de vaga para o cargo de Médico 20h, nos termos do que já está previsto na Lei Municipal nº 1.151/2011.

**Art. 3º.** O anexo II da Lei Municipal nº 1.151/2011, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**

**ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS**

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ação Social	Assistente Social	VI	01	35
Administrativo-Financeiro	Administrador	VI	01	40
	Advogado	VII	01	20
	Agente Administrativo I	III	10	40
	Agente Administrativo II	IV	05	40
	Contador	VII	01	40
	Agente de Controle Interno	V	01	40
	Técnico em Contabilidade	VI	02	40
	Técnico em Informática	IV	01	40
	Tesoureiro	VI	01	40
Educação	Agente de Educação Infantil	I	10	40
	Auxiliar de Biblioteca	II	01	40
	Bibliotecário	VI	01	40
	Educador Infantil	V	04	40



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2021/2024

Fiscalização	Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	V	01	40
	Fiscal de Obras e Posturas	V	01	40
	Fiscal Tributário	V	01	40
Agropecuária e Meio Ambiente	Engenheiro Agrônomo	VII	01	20
	Técnico Agrícola	V	01	40
	Médico Veterinário	VIII	01	40
Obras	Agente de Manutenção e Reparos I	I	35	40
	Agente de Manutenção e Reparos II	V	08	40
	Engenheiro Civil	VII	01	20
	Arquiteto	VII	01	20
Saúde	Agente Comunitário de saúde	I	07	40
	Auxiliar de Consult Dentário	III	03	40
	<u>Cirurgião Dentista 20h</u>	<u>VI</u>	<u>02</u>	<u>20</u>
	Cirurgião Dentista 40h	VIII	03	40
	Enfermeiro(a)	VII	05	40
	Farmacêutico	VII	01	40
	<u>Médico 20h</u>	<u>VIII</u>	<u>04</u>	<u>20</u>
	Médico 40h	X	02	40
	Médico Especialista	IX	02	20
	Fisioterapeuta	VI	02	30
	Fonoaudiólogo	VI	01	30
	Nutricionista	VI	01	30
Psicólogo	VI	01	30	
Técnico em Enfermagem	IV	06	40	
Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais	I	20	40
	Vigia	II	06	40
	Almoxarife	IV	02	40
Transporte	Motorista	III	15	40
	Operador de Máquinas	V	15	40"

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Roma do Sul, 28 de janeiro de 2022.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL